

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.853, DE 2015

Institui o dia 12 de junho como o Dia Nacional de Conscientização da Cardiopatia Congênita.

Autor: Deputado Manoel Junior

Relator: Deputada Raquel Muniz

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei que ora analisamos estabelece o 12 de junho como o dia Nacional de Conscientização da Cardiopatia Congênita, quando devem ser realizadas como palestras, campanhas educativas e de mídia, eventos e reuniões.

A justificação salienta que cerca de dez crianças em cada mil nascidas vivas correm o risco de ser portadoras de cardiopatias. Das 23 mil que apresentam problemas por ano, somente 13 mil são operadas, o que denuncia a falta de acesso ao diagnóstico oportuno.

Não foram apresentadas emendas à proposta, que será avaliada em seguida pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DA RELATORA

Evidentemente, a cardiopatia congênita é um problema grave que impacta todo o futuro da criança. O diagnóstico precoce, essencial, experimentou grande avanço com a adoção ampla da oximetria de pulso em

recém-nascidos, igualmente sugerida pelo ilustre Autor. Porém, outras etapas da atenção ao problema precisam ainda ser aperfeiçoadas. O acesso a exames diagnósticos e tratamentos, inclusive cirúrgicos, com prestação de cuidados especiais, traz muitas dificuldades para os pacientes e familiares.

A questão é grave, com efeito. O Autor relata ter recebido apoio para apresentar a iniciativa, já adotada, segundo ele, em municípios do país. Assim, no que compete à Comissão de Seguridade Social e Família avaliar, o mérito da iniciativa, reconhecemos que quanto mais informações a respeito de agravos à saúde forem disseminadas, maior será o interesse das pessoas na realização dos exames para diagnóstico precoce e para o acesso às etapas seguintes à identificação de cardiopatias congênitas.

No entanto, cumpre lembrar que ainda é comum o diagnóstico de cardiopatia adquirida. Uma das causas mais frequentes é a febre reumática, uma reação inflamatória em resposta a infecções estreptocócicas, especialmente de orofaringe. A infecção acomete constantemente crianças e adolescentes e é muitas vezes negligenciada. Para evitar a febre reumática, é indispensável que a infecção seja diagnosticada e tratada adequadamente. As consequências da febre reumática podem ser extremamente graves: podem ser afetados, além do coração, o cérebro, articulações, pele e subcutâneo. Em nossa opinião, a exemplo da febre reumática, cardiopatias adquiridas e, especialmente, sua prevenção, merecem integrar o movimento de conscientização. Consideramos importante, então, inclui-las entre as ações realizadas no bojo do Dia Nacional proposto. Para isso, será necessário alterar o termo “congenita” para “infantil” no projeto e em sua ementa. Temos certeza de que a ampliação do escopo trará incontáveis benefícios para a população brasileira.

Manifestamos, assim, o voto pela aprovação do Projeto de Lei 1.853, de 2015, com a emenda que apresentamos no sentido exposto.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputada RAQUEL MUNIZ

Relatora

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.853, DE 2015

Institui o dia 12 de junho como o Dia Nacional de Conscientização da Cardiopatia Congênita.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se na ementa e no texto do projeto a expressão “congenita” por “infantil”.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputada Raquel Muniz
Relatora